



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO CONSERTO DO VEICULO PLACA JMA7E28 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	JOGO BROZINA MANCAL	01	841,50	841,50
02	JOGO DE BRONZINA BIELAS	01	671,50	671,50
03	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	01	2.397,00	2.397,00
04	JUNTA CÁRTER	01	68,00	68,00
05	TUBO CABEÇOTE AO RADIADOR	01	313,50	313,50
06	FILTRO PSC 73/1	02	39,00	78,00
07	FILTRO PSL 171	01	54,00	54,00
08	BOMBA D'AGUA	01	727,00	727,00
09	COXIM DO MOTOR	02	104,00	208,00
10	VEDA ESCAPE	01	24,00	24,00
11	COLA ALTA TEMPERATURA	01	21,50	21,50
12	ABRAÇADEIRAS GRANDE	05	14,50	72,50
13	ABRAÇADEIRAS MÉDIA	05	10,25	51,25
14	ABRAÇADEIRAS PEQUENA	04	4,80	19,20
15	CINTA PLASTICA	18	1,90	34,20
16	ARRUELA VEDAÇÃO	08	3,50	28,00
17	LOCTITE	01	35,00	35,00
18	LITROS ADESIVO RADIADOR	06	24,50	147,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19	VEDANTE DE MANGUEIRA	01	28,50	28,50
20	VALVULA TICTAC	01	68,00	68,00
21	VALVULA FREIO REBOQUE	01	474,50	474,50
22	VALVULA FREIO ESTACIONARIO	01	640,00	640,00
23	MANGUEIRA AR 7M	01	38,00	38,00
24	CONEXÃO ENGATE RAPIDO 8MM	01	15,50	15,50
25	PISTOLA DE AR	01	25,00	25,00
26	JOGO REPARO QUINTA RODA	01	3.899,00	3.899,00
27	INSERT 12MM	04	3,80	15,20
28	MANGUEIRA ESPIRAL	02	148,00	296,00
29	COTOVELO 12X16	02	48,50	97,00
30	CONECTOR MACHO METAL	02	48,90	97,80
31	ADAPTADOR METAL 12MM	01	28,90	28,90
32	COLA TITANIUM	01	65,00	65,00
33	REPARO CUICA	01	32,00	32,00
34	SERVIÇO TROCAR BRONZIAMENTO DO MOTOR, BOMBA D'AGUA, CANOS DE CONEXÃO DA BOMBA E FILTROS	01	1.300,00	1.300,00
35	SERVIÇO DE TROCAR COXINS DE MOTOR	01	40,00	40,00
36	SEVIÇO COLAR RADIADOR	01	40,00	40,00
37	SERVIÇO TROCAR VALVULAS DE AR E TIRAR VAZAMENTOS	01	550,00	550,00
38	SERVIÇO TROCAR REPARO E REGULAGEM QUINTA RODA	01	1.500,00	1.500,00
39	SERVIÇO TROCAR REPARO DA CUICA	01	80,00	80,00
40	SERVIÇO SOLDA, PREENCHIMENTO E RETIFICA SUPORTE QUINTA RODA	01	950,00	950,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL	R\$ 16.071,55
-------------	---------------

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Tendo em vista o uso constante e necessário do referido veículo nos serviços diários prestados pela referida secretaria.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO CONserto DO VEICULO PLACA JMA7E28 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 16.071,55 (dezesesseis mil e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

0701 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças e conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

6. DO PRAZO

6.1 – A empresa terá prazo de até 05 dias para execução dos serviços.

7. FORNECEDOR CONTRATADO:

J VARIANI E CIA LTDA, CNPJ Nº 90.738.238/0001-01

8. REGULARIDADE FISCAL:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 20 de junho de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado a Ruade -.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO CONSERTO DO VEICULO PLACA JMA7E28 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	JOGO BROZINA MANCAL	01		
02	JOGO DE BRONZINA BIELAS	01		
03	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	01		
04	JUNTA CÁRTER	01		
05	TUBO CABEÇOTE AO RADIADOR	01		
06	FILTRO PSC 73/1	02		
07	FILTRO PSL 171	01		
08	BOMBA D'AGUA	01		
09	COXIM DO MOTOR	02		
10	VEDA ESCAPE	01		



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11	COLA ALTA TEMPERATURA	01		
12	ABRAÇADEIRAS GRANDE	05		
13	ABRAÇADEIRAS MÉDIA	05		
14	ABRAÇADEIRAS PEQUENA	04		
15	CINTA PLASTICA	18		
16	ARRUELA VEDAÇÃO	08		
17	LOCTITE	01		
18	LITROS ADESIVO RADIADOR	06		
19	VEDANTE DE MANGUEIRA	01		
20	VALVULA TICTAC	01		
21	VALVULA FREIO REBOQUE	01		
22	VALVULA FREIO ESTACIONARIO	01		
23	MANGUEIRA AR 7M	01		
24	CONEXÃO ENGATE RAPIDO 8MM	01		
25	PISTOLA DE AR	01		
26	JOGO REPARO QUINTA RODA	01		
27	INSERT 12MM	04		
28	MANGUEIRA ESPIRAL	02		
29	COTOVELO 12X16	02		
30	CONECTOR MACHO METAL	02		
31	ADAPTADOR METAL 12MM	01		
32	COLA TITANIUM	01		
33	REPARO CUICA	01		
34	SERVIÇO TROCAR BRONZIAMENTO DO MOTOR, BOMBA D'AGUA, CANOS DE CONEXÃO DA BOMBA E FILTROS	01		
35	SERVIÇO DE TROCAR COXINS DE MOTOR	01		
36	SEVIÇO COLAR RADIADOR	01		
37	SERVIÇO TROCAR VALVULAS DE AR E TIRAR VAZAMENTOS	01		
38	SERVIÇO TROCAR REPARO E REGULAGEM QUINTA RODA	01		
39	SERVIÇO TROCAR REPARO DA CUICA	01		



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

40	SERVIÇO SOLDA, PREENCHIMENTO E RETIFICA SUPORTE QUINTA RODA	01		
TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$() entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- O prazo de entrega do objeto dessa dispensa será de até 05 dias após assinatura do contrato
- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças, conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0701 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
- 2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
- 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
- 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2 – Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas

Contratada